



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.030871/2018-13

TERMO DE COMPROMISSO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, Instituição Federal de Ensino, sob forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada UFBA, neste ato representado pelo Reitor, Profº João Carlos Salles Pires da Silva, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Pe. Camilo Torrend, nº 145, Federação, Cep 40.210-650, Salvador-Bahia, portador do RG 01370792 22, SSP-Ba e do CPF 356.474.425-87 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Fundação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, situada na Av. Manoel Dias da Silva, nº 1.784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba, CEP 41.830-001, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Antonio Fernando de Souza Queiroz, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 0795099916 – 89 SSP-Ba e do CPF 374.195.797-68, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07 sediada Rodovia de Acesso para Itabuna; km 39 - Ferradas, Itabuna - BA, 45613-204, doravante denominada **UFSB**, neste ato representado pela sua Reitora Pro Tempore, Profª. **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, brasileira, portadora da C.I. nº. 1046376321 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 575.212.390-91, residente e domiciliada na Rua A, 119, Goês Calmon, Itabuna -Ba, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, baseados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.958/94, esta última regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10 que se regerá pelas cláusulas seguintes adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente, a adesão da UFSB aos termos e condições pactuadas no acordo, firmado entre a **FAPEX** e a **National Institute of Allergy and Infectious Diseases (NIAID)**, a proporcionar o desenvolvimento do projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA", conforme especificações, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto nº 207/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. da FAPEX

2.1.1. Apoiar a UFBA na realização de serviços provenientes do Projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA", realizando a sua gestão administrativa e financeira.

2.1.2 Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para os fins do projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA".

2.1.3. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;



Dr. Rogério Jure de Oliveira
Assessor Jurídico - Castro Oliveira

10

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2.1.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

2.1.5. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA".

2.1.6. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14.

2.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

2.1.8. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;

2.1.9. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.10. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.10.1 O presente Instrumento;

2.1.10.2 Os relatórios semestrais de execução do projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA", indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.1.10.3 A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do projeto "INFLAMAÇÃO NA PATOGÊNESE DA LEISHMANIOSE CUTÂNEA DISSEMINADA".

2.1.10.4. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

2.1.11. Não subcontratar o objeto total do presente Instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

2.1.12. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

2.1.13. Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

2.1.14. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

2.1.15. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

2.1.16. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

Dr. Roberto Augusto de Jesus Filipeiro
Assessor Jurídico - Coord. Convênios
FAPEX - 2007/04 53.774

13
B



APR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2.17 Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.18. Proceder a habilitação da instituição concedente com base no inciso I, Art.25 do Decreto 8240/2014.

2.2 - da UFBA

2.2.1. Constitui-se obrigação da UFBA, através da Faculdade de Medicina da Bahia, responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, indicando como coordenador o professor Dr. EDGAR MARCELINO DE CAVALHO FILHO.

2.3 da UFSB

2.3.1 Constitui-se obrigação da UFSB, através da participação do professor Luiz Henrique Santos Guimarães, o desenvolvimento de atividades de pesquisas no Centro de Referência para diagnóstico e tratamento da Leishmaniose Tegumentar na Vila de Corte de Pedra no município de Presidente Tancredo Neves.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

3.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Constitui motivo para a rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

4.2. O presente TERMO DE COMPROMISSO também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à UFBA, providenciar, à sua conta, a publicação deste TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Caso descumprimento do prazo de prestação de contas, estipulando pela concedente à UFBA notificará à FAPEX estipulando o prazo de 30 dias para o cumprimento da Cláusula de Prestação de Contas do Convênio originário.



Dr. Augusto Jorge da Silva Figueiredo
Assessor Jurídico - Contrato Univer.
04/08/2017
FAPEX

(Assinaturas manuscritas)

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e vigorará até a data final de vigência do Acordo, a saber, 31/07/2022.

CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO

9.1. As partes ratificam integralmente os termos do Acordo firmado entre a FAPEX e o NIH, ao qual a UFBA adere nesse momento, ficando incorporado àquele as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

10.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 7 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora - UFSB

ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ
Diretor Executivo - FAPEX

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 98, Seção 2 de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul de Bahia - UFSB

Dr. Rogério Jorge da Silva Figueiredo
Advogado Jurídico - Cadastro OAB nº 11.111/BA

TESTEMUNHAS:

